DETRAN-RN

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

DETRAN/RN (Processo Administrativo n° 02910023.000396/2026-18)

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
Único	01	**AGENDA PERMANENTE,** diária retangular 190fl - agenda, tipo: permanente, altura mínima: aproximadamente 200 mm, largura mínima: aproximadamente 132 mm, tipo papel miolo: offset, capa dura.	639304	UNIDADE	80
	02	**BATERIA NÃO RECARREGÁVEL** - Bateria 9V, tamanho: quadrada, tipo: alcalina, tensão (voltagem): 9V. dentro dos padrões estabelecidos pela resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008, deve ser certificada pelo Inmetro ou Instituto por ele credenciado.	363462	UNIDADE	20
	03	**BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO 38 x 51mm (4 CORES),** papel celulose vegetal acrílica, cores diversas, fluorescente, 90 g/m², aderência na parte superior, medindo aprox. 38 x 51 mm. Embalagem com 4 blocos de 100 folhas cada.	289399	UNIDADE	700
	04	**BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO 76 x 102mm,** com papel celulose vegetal acrílica, 90 g/m², aderência na parte superior, medindo aprox. 76 x 102mm. Embalagem com 01 (um) bloco de 100 (cem) folhas.	626162	PACOTE	700
	05	**BORRACHA BRANCA**, para desenho com capa em material plástico colorido 43 x 21 x 12 mm.	407370	UNIDADE	100
	06	**CADERNO CAPA DURA**, com 96 folhas (Brochura).	261014	UNIDADE	80
	07	**CAIXA ARQUIVO**, material: plástico corrugado, dimensão: 36,0 x 13,5 x 25,0 cm, cor: colorido, características adicionais: com trava.	610421	UNIDADE	500
	08	**CANETA ESFEROGRÁFICA**, material plástico, quantidade cargas 01 (uma), material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul, características adicionais corpo cilíndrico, transparente e orifício lateral. Caixa com 50 (cinquenta unidades).	288155	CAIXA	60
	09	**CANETA PARA QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO**, na cor azul, tampa em plástico na cor da tinta, medindo aproximadamente 12,5cm. Caixa contendo 12 (doze unidades).	353365	CAIXA	20
	10	**CANETA PARA QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO**, na cor vermelha, tampa em plástico na cor da tinta, medindo aproximadamente 12,5cm. Caixa contendo 12 (doze unidades).	353367	CAIXA	10
	11	**CANETA MARCA TEXTO**, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente/diversas.	338120	UNIDADE	900
	12	**CLIPS PARA PAPEL 3/0**, fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem galvanizado, caixa com 50 (cinquenta) unidades.	483431	CAIXA	500
	13	**CLIPS PARA PAPEL 8/0**, fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem galvanizado, caixa com 25 (vinte e cinco) unidades.	458597	CAIXA	200
	14	**COLA BASTÃO,** para colar papel e tecido, não tóxica, embalagem em tubo plástico contendo no mínimo, 40g.	292447	UNIDADE	100
	15	**COLA BRANCA,** líquida, PVA, lavável, atóxica, embalagem 90g.	622132	UNIDADE	40
	16	**CORRETIVO,** líquido, branco, papel comum, und 18 ml.	292776	UNIDADE	200
	17	**ENVELOPE BRANCO,** ofício branco, gramatura 75g/m², tipo carta, medindo 114 x 229mm. Caixa com 100 (cem) unidades.	459301	CAIXA	50
	18	**ENVELOPE**, saco ouro, gramatura 80g/m², com 260 x 360mm. Caixa com 100 (cem) unidades.	467345	CAIXA	60
	19	**ESTILETE**, com aproximadamente 18mm, avanço gradual, com trava de segurança. Lâmina de aço carbono extensível interna.	622133	UNIDADE	500
	20	**ETIQUETA PARA IMPRESSORA MATRICIAL**, Tipo Formulário Contínuo, 01 coluna/carreira, medindo 107mm x 36,1mm, embalagem com 500 folhas.	486508	CAIXA	10

21	**EXTRATOR DE GRAMPOS**, tipo espátula fabricado em chapa de aço niquelado.	286103	UNIDADE	150
22	**FITA ADESIVA GOMADA**, de papelão, 45mm x 50m. Com no mínimo 1 (um) ano de validade.	341745	UNIDADE	500
23	**FITA ADESIVA**, material polipropileno transparente, monoface, largura 45mm x 50m. Com no mínimo 1 (um) ano de validade.	279059	UNIDADE	500
24	**FÓSFORO**, área de riscagem com vida útil, embalagem (caixinha) com 40 palitos, embalagem com 10 caixas.	279329	CAIXA	50
25	**GRAMPEADOR DE MESA,** para grampo 26/6, com estrutura metálica, com depósito para aproximadamente 210 grampos, com aproximadamente de 20cm, com capacidade para grampear até 25 (vinte e cinco) folhas de papel.	414810	UNIDADE	200
26	**GRAMPO 26/6**, tipo cobreado ou niquelado, fabricado com arame de aço, tratamento antiferrugem, caixa com 5.000 (cinco mil) unidades.	289509	CAIXA	500
27	**LIVRO DE ATA**, com margem, capa de papelão, 1000g/m², folhas internas de papel branco apergaminhado no mínimo 56g/m², com 100 (cem) folhas numeradas e pautadas, medindo aproximadamente 20,0 x 320,0mm. Unidade.	405866	UNIDADE	30
28	**ORGANIZADOR,** de escritório vertical, na cor transparente cristal; 3 compartimentos; de poliestireno.	602413	UNIDADE	50
29	**ORGANIZADOR,** de mesa para lápis, clips e lembretes, transparente, cristal.	356715	UNIDADE	70
30	**PAPEL OFÍCIO A4 (210 x 297mm)**, gramatura 75g/m², branco, resma com 500 (quinhentas) folhas (sulfite).	461828	RESMA	10.000
31	**PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO**. Tamanho: Ofício. Cor: Branca. Medidas: 24 x 36cm. Composição: polipropileno. Fechamento: elástico.	464326	UNIDADE	250
32	**PERFURADOR**, para papel, corpo em ferro fundido, com porta resíduos em PVC na base, como capacidade para perfurar no mínimo 30 (trinta) sulfite com folhas 75g/m².	434707	UNIDADE	30
33	**PILHA**, palito, AAA, alcalina, 1,5v, descartável	231785	UNIDADE	600
34	**PRANCHETA PORTÁTIL**, material madeira, 350 x 250 x 2mm, com prendedor de metal.	413335	UNIDADE	200
35	**QUADRO BRANCO,** com suporte portátil (2,00m por 1,20m).	432400	UNIDADE	10
36	**RÉGUA**, escritório, acrílico, 30cm, cristal.	251436	UNIDADE	60
37	**TESOURA**, de aço inox sem ponta, tamanho médio 25cm, cabo preto.	397393	UNIDADE	200
38	**LACRES DE SEGURANÇA PARA MALOTE**, em Polipropileno ou Nylon 16cm, dupla trava, super-resistente, personalizados com o texto: DETRAN/RN, cor Azul, tipo escadinha. Pacote com 100 unidades.	343903	PACOTE	30

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Diário Oficial do Estado do RN; prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os parâmetros estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e cumprido os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

a) referencialmente com processos produtivos que reduzam a geração de resíduos industriais e o consumo de água e energia;

b) Embalagem: os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, assegurando proteção durante transporte e armazenamento;

c) Composição dos materiais: sempre que aplicável, os bens deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável, em conformidade com as normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

d) Substâncias perigosas: os produtos não deverão conter substâncias perigosas em concentração superior aos limites recomendados pela diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VI), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs);

e) Papel e envelopes: deverão possuir origem legal e manejo sustentável, com apresentação do Documento de Origem Florestal – DOF, quando aplicável, sendo dispensada tal exigência nos casos de certificação CERFLOR ou FSC, preferencialmente com utilização de papel reciclado;

f) Demais itens: deverão adequar-se, conforme suas especificidades, aos critérios e práticas voltados à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

***Indicação de marcas ou modelos** (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):*

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:

4.3. A Administração não vedará o fornecimento de qualquer tipo de marca(s).

Da exigência de amostra:

4.4. A Administração não exigirá apresentação de amostra.

4.4.1. Justifica-se tal dispensa pelo fato de os itens objeto desta contratação caracterizarem-se como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Desse modo, a verificação da conformidade dos produtos será rigorosamente aferida pela equipe responsável durante os atos de recebimento provisório e definitivo, garantindo-se a eficiência e a celeridade do certame sem prejuízo ao controle de qualidade por parte da Administração.

Subcontratação:

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6.1. A referida dispensa justifica-se tecnicamente com base no gerenciamento de riscos da contratação. Conforme mapeado no documento formal de Análise de Riscos constante nos autos, a mitigação do risco de inexecução ou descumprimento de prazos contratuais (Risco 11) dar-se-á preventivamente por meio da exigência de rigorosos parâmetros de qualificação econômico-financeira na fase de habilitação, assegurando-se a higidez da futura contratada.

4.6.2. Ademais, o objeto restringe-se à aquisição de bens comuns, cujo modelo de execução prevê o fornecimento mediante entregas parceladas. A liquidação da despesa e o consequente pagamento estão condicionados estritamente ao recebimento definitivo e à atestação de conformidade de cada remessa individual. Inexistindo qualquer previsão de antecipação de valores, o risco de dano financeiro direto ao erário em caso de inexecução é materialmente nulo.

4.6.3. Por fim, a imposição de garantia (fiança bancária, seguro-garantia ou caução) para o fornecimento regular destes insumos resultaria na inexorável incorporação de custos financeiros e administrativos aos preços ofertados, encarecendo o certame sem agregar segurança operacional proporcional. Eventuais contingências e falhas no fornecimento serão tratadas mediante rigorosa atuação da gestão e fiscalização contratual, com a pronta apuração e aplicação das sanções legais cabíveis (multas e rescisão), garantindo-se, assim, a máxima economicidade e vantajosidade para a Administração.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de Entrega:

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	COMPOSIÇÃO DA PARCELA			PRAZO DE EN
				1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	
Único	01	**AGENDA PERMANENTE,** diária retangular 190fl - agenda, tipo: permanente, altura mínima: aproximadamente 200 mm, largura mínima: aproximadamente 132 mm, tipo papel miolo: offset, capa dura.	Unidade	40	-	40	- Intervalo e de 150 (c cinquenta) entre a prim segunda entr - Intervalo e de 90 (nover entre a segu terceira entr
	02	**BATERIA NÃO RECARREGÁVEL** - Bateria 9V, tamanho: quadrada, tipo: alcalina, tensão (voltagem): 9V. dentro dos padrões estabelecidos pela resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008, deve ser certificada pelo Inmetro ou Instituto por ele credenciado.	Unidade	20	-	-	
	03	**BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO 38 x 51mm (4 CORES),** papel celulose vegetal acrílica, cores diversas, fluorescente, 90 g/m², aderência na parte superior, medindo aprox. 38 x 51 mm. Embalagem com 4 blocos de 100 folhas cada.	Unidade	350	-	350	
	04	**BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO 76 x 102mm,** com papel celulose vegetal acrílica, 90 g/m², aderência na parte superior, medindo aprox. 76 x 102mm. Embalagem com 01 (um) bloco de 100 (cem) folhas.	Pacote	350	-	350	
	05	**BORRACHA BRANCA**, para desenho com capa em material plástico colorido 43 x 21 x 12 mm.	Unidade	100	-	-	
	06	**CADERNO CAPA DURA**, com 96 folhas (Brochura).	Unidade	40	-	40	
	07	**CAIXA ARQUIVO**, material: plástico corrugado, dimensão: 36,0 x 13,5 x 25,0 cm, cor: colorido, características adicionais: com trava.	Unidade	100	200	200	
	08	**CANETA ESFEROGRÁFICA**, material plástico, quantidade cargas 01 (uma), material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul, características adicionais corpo cilíndrico, transparente e orifício lateral. Caixa com 50 (cinquenta unidades).	Caixa	40	-	20	
	09	**CANETA PARA QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO**, na cor azul, tampa em plástico na cor da tinta, medindo aproximadamente 12,5cm. Caixa contendo 12 (doze unidades).	Caixa	20	-	-	

10	**CANETA PARA QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO**, na cor vermelha, tampa em plástico na cor da tinta, medindo aproximadamente 12,5cm. Caixa contendo 12 (doze unidades).	Caixa	10	-	-
11	**CANETA MARCA TEXTO**, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente/diversas.	Unidade	300	300	300
12	**CLIPS PARA PAPEL 3/0**, fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem galvanizado, caixa com 50 (cinquenta) unidades.	Caixa	250	-	250
13	**CLIPS PARA PAPEL 8/0**, fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem galvanizado, caixa com 25 (vinte e cinco) unidades.	Caixa	100	-	100
14	**COLA BASTÃO,** para colar papel e tecido, não tóxica, embalagem em tubo plástico contendo no mínimo, 40g.	Unidade	-	50	50
15	**COLA BRANCA,** líquida, PVA, lavável, atóxica, embalagem 90g.	Unidade	40	-	-
16	**CORRETIVO**, líquido, branco, papel comum, und 18 ml.	Unidade	100	-	100
17	**ENVELOPE BRANCO,** ofício branco, gramatura 75g/m², tipo carta, medindo 114 x 229mm. Caixa com 100 (cem) unidades.	Caixa	25	-	25
18	**ENVELOPE**, saco ouro, gramatura 80g/m², com 260 x 360mm. Caixa com 100 (cem) unidades.	Caixa	30	-	30
19	**ESTILETE**, com aproximadamente 18mm, avanço gradual, com trava de segurança. Lâmina de aço carbono extensível interna.	Unidade	200	200	100
20	**ETIQUETA PARA IMPRESSORA MATRICIAL**, Tipo Formulário Contínuo, 01 coluna/carreira, medindo 107mm x 36,1mm, embalagem com 500 folhas.	Caixa	10	-	-
21	**EXTRATOR DE GRAMPOS**, tipo espátula fabricado em chapa de aço niquelado.	Unidade	100	-	50
22	**FITA ADESIVA GOMADA**, de papelão, 45mm x 50m. Com no mínimo 1 (um) ano de validade.	Unidade	200	200	100
23	**FITA ADESIVA**, material polipropileno transparente, monoface, largura 45mm x 50m. Com no mínimo 1 (um) ano de validade.	Unidade	200	200	100
24	**FÓSFORO**, área de riscagem com vida útil, embalagem (caixinha) com 40 palitos, embalagem com 10 caixas.	Caixa	50	-	-
25	**GRAMPEADOR DE MESA,** para grampo 26/6, com estrutura metálica, com depósito para aproximadamente 210 grampos, com aproximadamente de 20cm, com capacidade para grampear até 25 (vinte e cinco) folhas de papel.	Unidade	100	-	100
26	**GRAMPO 26/6**, tipo cobreado ou niquelado, fabricado com arame de aço, tratamento antiferrugem, caixa com 5.000 (cinco mil) unidades.	Caixa	500	-	-
27	**LIVRO DE ATA**, com margem, capa de papelão, 1000g/m², folhas internas de papel branco apergaminhado no mínimo 56g/m², com 100 (cem) folhas numeradas e pautadas, medindo aproximadamente 20,0 x 320,0mm. Unidade.	Unidade	30	-	-
28	**ORGANIZADOR,** de escritório vertical, na cor transparente cristal; 3 compartimentos; de poliestireno.	Unidade	30	-	20
29	**ORGANIZADOR**, de mesa para lápis, clips e lembretes, transparente, cristal.	Unidade	40	-	30
30	**PAPEL OFÍCIO A4 (210 x 297mm)**, gramatura 75g/m², branco, resma com 500 (quinhentas) folhas (sulfite).	Resma	4.000	3.000	3.000
31	**PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO**. Tamanho: Ofício. Cor: Branca. Medidas: 24 x 36cm. Composição: polipropileno. Fechamento: elástico.	Unidade	150	-	100
32	**PERFURADOR**, para papel, corpo em ferro fundido, com porta resíduos em PVC na base, como capacidade para perfurar no mínimo 30 (trinta) sulfite com folhas 75g/m².	Unidade	30	-	-
33	**PILHA**, palito, AAA, alcalina, 1,5v, descartável.	Unidade	200	200	200
34	**PRANCHETA PORTÁTIL**, material madeira, 350 x 250 x 2mm, com prendedor de metal.	Unidade	100	-	100

35	**QUADRO BRANCO,** com suporte portátil (2,00m por 1,20m).	Unidade	5	-	5
36	**RÉGUA**, escritório, acrílico, 30cm, cristal.	Unidade	60	-	-
37	**TESOURA**, de aço inox sem ponta, tamanho médio 25cm, cabo preto.	Unidade	100	-	100
38	**LACRES DE SEGURANÇA PARA MALOTE**, em Polipropileno ou Nylon 16cm, dupla trava, super-resistente, personalizados com o texto: DETRAN/RN, cor Azul, tipo escadinha. Pacote com 100 unidades.	Pacote	30	-	-

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. Av. Perimetral Leste, nº 113 - Cidade da Esperança - Natal/RN - CEP 59.071-445, no horário de **08h00min às 14h00min**, de segunda-feira a sexta-feira.

5.4. Quanto às condições de fornecimento, os materiais que possuírem prazo de validade deverão ser entregues com validade mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do prazo total definido pelo fabricante, conforme indicado na embalagem ou, excepcionalmente, em documento oficial fornecido pelo próprio fabricante, quando tal informação não constar no rótulo.

***Garantia, manutenção e assistência técnica**:*

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, III);

6.7.1. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, II);

6.7.2. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, X);

6.7.3. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

6.8. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

6.8.1. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

7. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Recebimento do Objeto:

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização quanto à inadimplência do contratado.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento:

7.16. O pagamento poderá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária ou outro índice que venha a substituí-lo.

Forma de pagamento:

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento:

7.22. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por Lote Único.

Exigências de habilitação:

8.2. Previamente a análise dos documentos necessários à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.27. Tais condicionantes fundamentam-se da seguinte forma:

8.27.1. A definição dos critérios de qualificação econômico-financeira estabelecidos neste Termo de Referência não decorre de mera praxe administrativa, mas fundamenta-se na imperiosa necessidade de assegurar que a futura contratada possua capacidade financeira robusta e compatível com a dinâmica de fornecimento regular e contínuo de material de expediente e escritório. Tais insumos perfazem a base material indispensável à manutenção das atividades operacionais primárias e secundárias do DETRAN/RN, perpassando desde a estruturação logística das unidades descentralizadas até o regular funcionamento da sede. Há de se considerar que eventual contingência, atraso ou desabastecimento decorrente de fragilidade financeira do fornecedor comprometerá frontal e imediatamente a celeridade na instrução de processos administrativos e a qualidade do atendimento presencial ao cidadão. Portanto, a triagem da saúde financeira atua como medida preventiva primordial para resguardar a continuidade da prestação do serviço público e afastar prejuízos de monta incalculável à Administração e à sociedade.

8.27.2. Em estrita observância ao comando normativo insculpido no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a exigência de obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) em patamares superiores a 1 (um) encontra sua justificativa técnica balizada na matriz de risco da contratação e na natureza do adimplemento, que se prolongará no tempo. Tais indicadores foram eleitos por serem os parâmetros contábeis mais fidedignos para aferir a higidez econômica da licitante, atestando, de maneira objetiva, que a empresa detém ativos realizáveis em volume superior aos seus passivos e exigibilidades. Na prática, a adoção de índices maiores que a unidade garante que o particular possui capital de giro e solvabilidade suficientes para honrar suas obrigações de curto e longo prazo perante fornecedores, fabricantes e empregados, suportando o ciclo financeiro do contrato sem depender exclusivamente do fluxo de pagamentos da Administração Pública, mitigando o risco de paralisação nas entregas decorrente de asfixia financeira.

8.27.3. Imperioso destacar que a presente diretriz editalícia obedece a balizas estritamente proporcionais, necessárias e indissociáveis ao porte e à essencialidade da contratação, configurando o parâmetro mínimo de equilíbrio contábil exigível para resguardar o erário e a perfectibilização da avença. Afasta-se qualquer alegação de exigência imotivada, cumprindo-se de forma expressa, exaustiva e literal as determinações contidas na Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União. Não foram incluídos, sob nenhuma hipótese, índices de rentabilidade ou lucratividade que pudessem alijar competidores de forma injustificada. Em idêntica sintonia com a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal (notadamente o entendimento firmado na ADIn nº 2.716), a Administração calibrou a qualificação econômica para não exceder aquilo que é indispensável à garantia do cumprimento das obrigações, limitando a restrição ao estritamente vital para o fiel cumprimento do ajuste e evitando imposições desmedidas, como a exigência de índices muito superiores a 1 (um).

8.27.4. Ademais, com o escopo de materializar a razoabilidade, a proporcionalidade e fomentar a ampliação irrestrita do universo de licitantes, em louvor ao princípio constitucional da ampla competitividade, o instrumento convocatório estabelece uma alternativa legal subsidiária. Restou expressamente franqueado às empresas que porventura apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em quaisquer dos índices contábeis exigidos o direito de comprovarem sua idoneidade econômico-financeira por meio da apresentação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação. Esta prerrogativa está plenamente amparada pelo permissivo do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se com veemência que a Administração, visando não onerar os interessados, optou por fixar o patamar em apenas 5% (cinco por cento), situando-se muito abaixo do teto limite legal de 10% (dez por cento) autorizado pela legislação regente, o que sepulta em definitivo qualquer ilação de caráter restritivo no certame.

8.27.5. Por fim, de modo complementar e indissociável à análise contábil, a exigência de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) busca elidir preventivamente o risco inaceitável de se formalizar vínculo com entidades em estado de insolvência confessada ou em iminente processo de dissolução jurídica. A referida cautela constitui pressuposto básico de segurança jurídica e resguarda o interesse público primário, certificando que a futura contratada preserva capacidade civil e material plena para contrair e manter, de forma regular e ininterrupta, as obrigações que lhe serão incumbidas ao longo dos 12 (doze) meses de vigência da futura contratação.

Qualificação Técnica:

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 340.332,30 (trezentos e quarenta mil trezentos e trinta e dois reais e trinta centavos)**, conforme pesquisa mercadológica (id. 43985134) realizada pelo setor competente, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado do RN.

10.1.1. A contratação será atendida pela dotação:

I - Ação: 25.203 26.122.0100 247401 – Manutenção e Funcionamento do Detran - RN.

II - Elemento de Despesa: 33.90.30.16 – Material de Expediente.

III - Fonte: 0.5.01.925301 – Outros Recursos Não Vinculados - DETRAN - Taxas Gerais.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Equipe de Planejamento da Contratação*	
SERVIDOR	**ÁREA**
Pablo Diego Maciel Targino de Oliveira *Matrícula* 225.144-2	Requisitante/Técnica
Maycon Marlyson Matos da Silva *Matrícula* 246.267-2	Requisitante/Técnica
Daiane Strine de Araújo Xavier Cunha Matrícula 215.482-0	Administrativa
Juedson Costa de Oliveira Matrícula 214.539-1	Administrativa

*Instituição da Equipe de Planej. da Contratação (38861221).

APÊNDICE

Recortes do Estudo Técnico Preliminar

DETRAN-RN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 02910023.000396/2026-18

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do Processo Administrativo: 02910023.000396/2026-18

1.2. DFD nº: 38817049

1.3. Legislação vigente: Lei 14.133/2021

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (ART. 18, §1º, INCISO I)

2.1. A necessidade da presente contratação decorre do contexto atual de funcionamento do Departamento Estadual de Trânsito do Norte – DETRAN/RN, cuja atuação institucional exige a manutenção contínua de condições materiais adequadas para o desempenho de s administrativas, operacionais e de atendimento ao público. Verifica-se, no âmbito da Sede da Autarquia, a redução progressiva do estoque d expediente e de escritório mantidos no Almoxarifado, insumos estes essenciais para o suporte às rotinas internas e à execução das políticas pu responsabilidade.

2.2. O problema que gera a necessidade de contratação consiste, portanto, na insuficiência do estoque atual para atender, de fo ininterrupta, às demandas das unidades administrativas da Sede, bem como às atividades finalísticas vinculadas à prestação dos serviços públicos situação compromete a continuidade das rotinas administrativas, o fluxo de trabalho dos servidores e, por consequência, a qualidade e a atendimento prestado aos cidadãos usuários dos serviços regulados pelo DETRAN/RN.

2.3. A contratação está diretamente relacionada à execução de serviços públicos essenciais, tais como o atendimento ao cida administrativa interna, a emissão de documentos, a instrução de processos administrativos.

2.4. O público diretamente atendido pela solução compreende, de um lado, os servidores públicos do DETRAN/RN, que necessitam materiais mínimas para o desempenho eficiente de suas atribuições, e, de outro, os usuários dos serviços de trânsito, que buscam atendiment demandam serviços céleres, contínuos e de qualidade. Indiretamente, toda a sociedade é beneficiada, na medida em que a regularidade das DETRAN/RN contribui para a segurança viária e para a efetividade da política pública de trânsito.

2.5. A não contratação implica riscos relevantes à continuidade do serviço público, tais como a paralisação ou atraso de atividades ad finalísticas, prejuízos ao atendimento ao cidadão, aumento de retrabalho, comprometimento de prazos legais e eventual violação aos princípios da continuidade do serviço público, consagrados no art. 37 da Constituição Federal e reiterados pela Lei nº 14.133/2021. Ademais, a ausência adequada de estoque pode ensejar aquisições emergenciais, menos vantajosas sob os aspectos econômico e gerencial.

2.6. Os quantitativos estimados e os itens elencados no Documento de Formalização de Demanda (DFD – ID SEI: 38817049) foram defin em estudo e levantamento preliminar realizados pelo Almoxarifado, sob a supervisão da Coordenadoria de Administração – COAD, consideran anual histórico dos insumos, o número de servidores lotados no Órgão, as atividades administrativas internas e o volume de usuários atendidos pr A estimativa de consumo foi projetada para um período aproximado de 12 (doze) meses, em observância ao princípio do planejamento e à rac gasto público.

2.7. Dessa forma, a contratação objetiva assegurar a viabilidade técnica e econômica da aquisição de materiais de expediente e escritóri logística adequada e eficiente de abastecimento da Sede e das unidades demandantes, bem como embasar a elaboração do Termo de Referência, se confirme viável. Os objetivos a serem alcançados consistem em: garantir a continuidade e a eficiência das atividades institucionais; proporcio adequadas de trabalho aos servidores; assegurar atendimento de qualidade ao cidadão; e prevenir o mau uso de recursos públicos, em conform princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.8. Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade da aquisição pretendida, revelando-se imprescindível a autorização assegurar o regular desenvolvimento das atividades executadas por este Departamento Estadual de Trânsito.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA (ART. 18, §1º, INCISO II)

3.1. A demanda está formalizada no Plano de Contratações Anual *(2026)* sob o processo nº 02910005.001270/2025-90, conforme dispo 90 do referido PCA, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço: https://pncp.gov.br/app/pca/08285769000105/20

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO III)

4.1. No tocante aos requisitos funcionais aos quais dizem respeito às funções e resultados esperados da solução a ser contratada, de m às necessidades administrativas e operacionais do Órgão, a contratação deverá assegurar:

a) o fornecimento contínuo e regular de materiais de expediente e escritório, conforme especificações e quantitativos definidos de Formalização de Demanda, de forma a suprir o estoque do almoxarifado da Sede;

b) a entrega sob demanda, de acordo com as solicitações da Administração, observados os prazos e condições estabelecidos n de Referência;

c) a compatibilidade dos materiais fornecidos com as atividades administrativas e operacionais do DETRAN/RN, inclusive aquelas atendimentos ao público e às rotinas internas das unidades administrativas;

d) a reposição tempestiva dos estoques, evitando descontinuidade das atividades administrativas e finalísticas do Órgão.

4.2. No que se refere às condições de qualidade, desempenho, confiabilidade e segurança sob as quais a solução deverá ser executada deverá observar, no mínimo:

a) Desempenho e confiabilidade: os materiais fornecidos deverão apresentar padrões de qualidade compatíveis com aquel praticados no mercado, garantindo uso adequado durante sua vida útil;

b) Disponibilidade: a contratada deverá manter capacidade logística suficiente para atender às demandas do DETRAN/RN, evit interrupções no fornecimento;

c) Segurança e manuseio: os produtos deverão ser acondicionados e transportados de forma segura, preservando sua integridad no almoxarifado;

d) Manutenibilidade e usabilidade: os materiais deverão ser de uso simples e compatíveis com os procedimentos administrativos Órgão, não exigindo adaptações ou treinamentos específicos;

e) Responsabilidade da contratada: a empresa contratada deverá assumir integralmente a responsabilidade pelos bens forneci
riscos operacionais e contribuindo para a racionalização dos recursos públicos, com reflexos positivos na fiscalização e na gestão c

DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

4.3. Em observância ao art. 225 da Constituição Federal e aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 1
contratação deverá atender aos seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

a) Modo de produção: os bens deverão ser produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil, preferencialmente
produtivos que reduzam a geração de resíduos industriais e o consumo de água e energia;

b) Embalagem: os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, utiliza
recicláveis, assegurando proteção durante transporte e armazenamento;

c) Composição dos materiais: sempre que aplicável, os bens deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material recicla
biodegradável, em conformidade com as normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

d) Substâncias perigosas: os produtos não deverão conter substâncias perigosas em concentração superior aos limites recor
diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VI
bifenilpolibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs);

e) Papel e envelopes: deverão possuir origem legal e manejo sustentável, com apresentação do Documento de Origem Florestal
aplicável, sendo dispensada tal exigência nos casos de certificação CERFLOR ou FSC, preferencialmente com utilização de papel re

f) Demais itens: deverão adequar-se, conforme suas especificidades, aos critérios e práticas voltados à promoção do desenvolvir
sustentável.

DOS REQUISITOS NORMATIVOS E LEGAIS

4.4. A contratação deverá atender integralmente à legislação vigente, em especial à Lei nº 14.133/2021, bem como às demais nor
assegurando a conformidade legal e regulatória do fornecimento. Deverão ser observadas, quando pertinentes, as normas técnicas da ABNT,
ambientais e demais exigências legais relacionadas à segurança, qualidade e sustentabilidade dos bens fornecidos.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO IV)

5.1. A estimativa das quantidades a serem adquiridas para a contratação de materiais de consumo para expediente e escritório foi elaborada com base em
objetivos e documentais, em conformidade com as boas práticas de planejamento das contratações públicas e com o disposto no art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº
dimensionamento considerou a necessidade de atendimento contínuo do DETRAN/RN – Sede e Unidades Descentralizadas, abrangendo 27 (vinte e sete) unidades, de m
regularidade das atividades administrativas e operacionais do Órgão.

5.2. Como principal referência, utilizou-se o Documento de Formalização da Demanda – DFD (Id. SEI nº 38817049), elaborado a partir de estudo e levanta
realizado pelo Setor de Almoxarifado, sob a supervisão da Coordenadoria de Administração – COAD. Nesse levantamento foram considerados, de forma integrada: (i)
histórico dos insumos de expediente e escritório; (ii) o quantitativo de servidores lotados no Órgão; (iii) as atividades administrativas internas desenvolvidas nas unidade
de usuários que demandam atendimento presencial. A estimativa projetada visa suprir as necessidades do DETRAN/RN por um período aproximado de 12 (doze) meses,
o consumo médio com a capacidade de armazenamento do Almoxarifado e com a estratégia de entregas parceladas.

5.3. Por fim, foi analisado o Relatório de Consumo - 2025 (39323326), correspondente ao Relatório Analítico das movin
Almoxarifado no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, que contempla todas as requisições de materiais provenientes da Sede
das Unidades Descentralizadas da Grande Natal e dos demais municípios. Esse relatório ratifica os quantitativos apurados no exer
evidenciando a regularidade do consumo e a coerência das estimativas apresentadas. Assim, conclui-se que os quantitativos estim
a refletir, de forma fidedigna e justificada, a demanda real do Órgão, mitigando riscos de desabastecimento ou de superdimensio
observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento adequado da contratação.

5.4. Ressalta-se que, conforme a Informação 23 (43859942) expedida pelo Setor de Almoxarifado, com o objetivo de evitar duplicidade de aquisições e otimiza
recursos públicos, os quantitativos originalmente previstos para o **Item 16** (Copo descartável em polipropileno, 180 ml) e para o **Item 17** (Copo descartável em polipro
Documento de Formalização da Demanda (38817049) foram retirados deste processo. A exclusão justifica-se pelo fato de que o fornecimento desses itens já se encontra
Processo nº 02910023.005233/2026-13, referente à ata de registro de preços, o qual se encontra atualmente em fase de formalização.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, INCISO VII)

8.1. Contratação de empresa para Aquisição de Material de Expediente e Escritório, visando o atendimento das Requisições de Mate
especificações e quantitativos listados nesse ETP, visando manter o suprimento do DETRAN/RN - SEDE para os próximos 12 (doze) meses.

A solução objeto da presente contratação, bem como seus itens, são considerados comuns, nos termos do artigo 20, da Lei 14.1
inciso II, do art. 80, do Decreto 32.449/2023, uma vez que as especificações adotadas possuem padrões de desempenho e qualidade objetivame
usuais no mercado.

8.1.1. O objeto, portanto, não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

Todos os itens deverão atender às **especificações técnicas mínimas definidas**, incluindo dimensões, materiais constitutivo
capacidades, normas técnicas aplicáveis (a exemplo das normas da ABNT e das exigências ambientais e de segurança), além de requisitos de sus
certificações quando exigidas, como no caso de papéis, pilhas e baterias.

8.1.2. A solução, como um todo, foi estruturada para garantir **qualidade, segurança, padronização e compatibilidade entre os materiais**
seu uso recorrente, o ciclo de vida dos produtos e a racionalização do consumo. Dessa forma, a aquisição pretendida assegura não apenas
imediato da demanda identificada, mas também a eficiência logística, a economicidade e a mitigação de riscos operacionais.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas,
arranhões, além de estarem identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal, nas especificações e quantidades estabelecida
contrato.

8.1.4. Todos os bens devem seguir a legislação pertinente a sua fabricação.

Os materiais serão entregues de forma única e total em até 30 (trinta) dias, mediante a emissão da respectiva ordem de serviço/com

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total reco
fabricante.

DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Refer ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA.

8.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrument equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, pelo período de 05 (cinco) dias úteis, mediante solicitação formal da devidamente justificada, e posterior aceitação pela CONTRATANTE.

8.5. Os materiais contratados deverão ser entregues pela CONTRATADA, no Almoxarifado Central do Departamento Estadual de Trânsito do Norte, conforme solicitado, com endereço a Av. Perimetral Leste, nº 113, Cidade da Esperança, Natal-RN- CEP: 59.071-450, no horário da 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

8.6. Não se admitirá a entrega dos itens fora do horário compreendido entre 08h00min e 14h00min, em feriados, no final de semana c expediente da CONTRATANTE.

8.7. Se as embalagens vierem danificadas o respectivo objeto não será recebido.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da inco do contrato.

8.9. Caberá à contratante solicitar, por escrito, quaisquer alterações nos produtos que não estiverem de acordo com as especi documento e devolver todo e qualquer produto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.

DO ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS E FORNECIMENTO CONTINUADO:

8.10. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns.

8.10.1. O objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Pública CONTRATANT qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.11. O serviço é enquadrado como continuado, nos termos do art. 6º, inciso XV da Lei 14.133/2021.

DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.12. Considerando que o objeto é um bem em que não há complexidade na sua contratação, não sendo prática comum no mercado subcontratação entre as empresas, uma vez que o fornecimento se dar de maneira direta entre o comprador e o prestador do serviço, bem como que a subcontratação pode aumentar os riscos de descumprimento contratual, já que a empresa contratada não teria controle direto sobre contrato pela subcontratada, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

8.13. É conferida à autoridade competente a discricionariedade no que tange à exigência da prestação de garantia de execução nas c obras, serviços e compras. A aquisição em cometo não traz complexidade a sua execução, de modo que não se faz necessária a exigência de gara da execução visando a economicidade, posto que caso houvesse a imposição da garantia, o valor das propostas dos licitantes se elevaria.

8.14. Cumpre destacar ainda, que tais decisões baseiam-se em um processo de avaliação da realidade do mercado acerca do objeto a se como a ponderação de riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de associados para a execução do objeto visando ao atendimento ao interess

* - * - *

Documento assinado eletronicamente por **Maycon Marlyson Matos da Silva**, **Chefe de Grupo**, em 28/09/2026, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **DAIANE STRINE DE ARAUJO XAVIER CUNHA**, **Analista de Trânsito - Administração**, em 28/09/2026, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **JUEDSON COSTA DE OLIVEIRA**, **Assistente de Trânsito - Administração**, em 28/09/2026, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **PABLO DIEGO MACIEL TARGINO DE OLIVEIRA**, **Chefe de Grupo**, em 28/09/2026, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44447001** e o código CRC **67D359BE**.